



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 013/2022 - PA Nº 022/2022 - DISPENSA Nº 002/2023

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
CONTAGEM	MG	12	(031) 3615-0510

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Maria Cristina Benício dos Reis - Matrícula nº 134716-7

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social				CNPJ
Instituição Espirita Lar de Marcos				17.359.415/0001-59
Endereço				Bairro
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170				Ressaca
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD	
Contagem	MG	32.113-460	3357-3459 / 3352-3855	
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail
CEF	1532	578230173-9	1292	coordenação@lardemarcos.org.br

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável				C.P.F
Walter de Aguiar Campos				***.723.526-**
R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato
MG-***.903		Presidente		01/01/2025 a 31/12/2026
Endereço				Bairro
Rua Inspetor Nilo Seabra, 17, Ap. 302				Cidade Nova
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	31170-290	(31) 98484-7961	waltacampos7@gmail.com

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO				2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Serviço de acolhimento institucional para crianças				Início	Fim	12	
				1/1/2025	1/1/2026	MESES	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO							
Serviço de acolhimento institucional de Crianças de zero a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.							
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
<p>O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal. OSUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que: o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31). E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009). Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando-se como adequado um número máximo de 20 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.</p>							
4. ABRANGÊNCIA							
Município de Contagem – MG.							
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS							
20 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de 0 (zero) a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em caráter transitório e emergencial.							
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO							
A execução se dará no período de 12 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.							
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS							
<ul style="list-style-type: none"> * Acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos; * Encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; * Realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida; * Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; * Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; * Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; * Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; * Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; * Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; * Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências; * Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. 							
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
8.1 METAS							
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO		
1	Acolher 20 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em caráter transitório e emergencial, na modalidade de Abrigo Institucional, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009/CNAS.	12 meses	Encaminhamentos GAI	Lista de acolhidos encaminhados pela GAI	MENSAL		
2	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré agendadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	12 meses	06 encontros/ ano	Conforme agenda da equipe do monitoramento	BIMESTRAL		
8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
1	1	Acolhimento de crianças	UNIDADE	20	1/1/2025	1/1/2026	

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)	R\$ 77.007,05	R\$ 1.109.449,38
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 14.166,79	R\$ 230.485,15
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 2.932,68	R\$ 35.192,16
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 13.262,34	R\$ 159.148,08
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 9.241,00	R\$ 110.892,00
VALOR GLOBAL			R\$ 1.645.166,77
VALOR TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO - 2º TERMO ADITIVO			R\$ 1.404.003,88
VALOR TOTAL DE SALDOS REMANESCENTES (INICIAL + 1º ADITIVO) E RENDIMENTOS			R\$ 241.162,89
VALOR TOTAL (REPASSES + SALDOS)			R\$ 1.645.166,77

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	jan/25	33504300	R\$ 250.000,00				
	2	fev/25	33504300	R\$ 250.000,00				
	3	abr/25	33504300	R\$ 250.000,00				
	4	mai/25	33504300	R\$ 250.000,00				
	5	jul/25	33504300	R\$ 200.000,00				
	6	set/25	33504300	R\$ 100.000,00				
FEDERAL	7	nov/25	33504300	R\$ 104.003,88				
TOTAL				R\$ 1.404.003,88	TOTAL			

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045.33504300 FONTE: 01500000 R\$1.300.000,00
FEDERAL	1102.08.244.0005.2045.33504300 FONTE: 21660000 R\$104.003,88

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao P.A Nº022/2022 SMDS.

Contagem, 12 de junho de 2025

 Maria Cristina Benício dos Reis
 Gestora da Parceria

 Marius Fernando Cunha de Carvalho
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

OCUPAÇÕES						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS						SUBTOTAL VENCTO MENSAL		
						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR		HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA			OUTROS	
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR	DESCRIÇÃO	
Coordenador	40	1	7.798,68	12	7.798,68		-		-		-		-		-		-			7.798,68
Assistente Social	30	1	4.024,08	7	4.024,08		-		-		-		-		-		-			4.024,08
Psicólogo	40	1	4.502,52	12	4.502,52		-		-		-		-		-		-			4.502,52
Pedagogo	40	1	3.298,00	12	3.298,00		-		-		-		-		-		-			3.298,00
Fonoaudiologo	20	1	2.298,24	12	2.298,24		-		-		-		-		-		-			2.298,24
Educador II	12	2	3.044,52	12	6.089,04		-		-		-		-		-		-	439,68	Plantões	6.528,72
Auxiliar Educador noturno	12	6	2.577,96	12	15.467,76		-		-		-		-		-		-	1.319,04	Plantões	16.786,80
Auxiliar Educador referência noturno	12	2	2.943,00	12	5.886,00		-		-		-		-		-		-	439,68	Plantões	6.325,68
Auxiliar Educador referência diurno	12	2	2.357,64	12	4.715,28		-		-		-		-		-		-	439,68	Plantões	5.154,96
Auxiliar Educador diurno	12	8	1.982,88	12	15.863,04		-		-		-		-		-		-	1.758,72	Plantões	17.621,76
Auxiliar de escritório I	40	1	1.931,04	12	1.931,04		-		-		-		-		-		-			1.931,04
Técnico atenção especial	40	1	2.589,84	12	2.589,84		-		-		-		-		-		-	219,84	Plantões	2.809,68
SUBTOTAL					74.463,52		-		-		-		-		-		-	4.616,64		79.080,16

REFLEXOS TRABALHISTAS	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)						SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG		
	S	S	S				S	S	S	S	S	S	S	VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODONTOL			SEGURO TRABALHO	SEGURO DE VIDA
COLABORADOR	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS				FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GILRAT	PIS										
Coordenador	649,89	649,89	216,63	1.516,41	9.315,09	111.781,08	745,21	298,08						300,00					21,00	12,00	1.376,29	16.515,48
Assistente Social	335,34	335,34	111,78	782,46	4.806,54	33.645,78	384,52	153,81						300,00					21,00	12,00	871,33	6.099,31
Psicólogo	375,21	375,21	125,07	875,49	5.378,01	64.536,12	430,24	172,10						300,00					21,00	12,00	935,34	11.224,08
Pedagogo	274,83	274,83	91,61	641,27	3.939,27	47.271,24	315,14	126,06						300,00					21,00	12,00	774,20	9.290,40
Fonoaudiologo	191,52	191,52	63,84	446,88	2.745,12	32.941,44	219,61	87,84						300,00					21,00	12,00	640,45	7.685,40
Educador II	544,06	544,06	181,35	1.269,47	7.798,19	93.578,28	623,86	249,54						600,00					42,00	24,00	1.539,40	18.472,80
Auxiliar Educador noturno	1.398,90	1.398,90	466,30	3.264,10	20.050,90	240.610,80	1.604,07	641,63						1.800,00					126,00	72,00	4.243,70	50.924,40
Auxiliar Educador referência noturno	527,14	527,14	175,71	1.229,99	7.555,67	90.668,04	604,45	241,78						600,00					42,00	24,00	1.512,23	18.146,76
Auxiliar Educador referência diurno	429,58	429,58	143,19	1.002,35	6.157,31	73.887,72	492,58	197,03						600,00					42,00	24,00	1.355,61	16.267,32
Auxiliar Educador diurno	1.468,48	1.468,48	489,49	3.426,45	21.048,21	252.578,52	1.683,86	673,54						2.400,00					168,00	96,00	5.021,40	60.256,80
Auxiliar de escritório I	160,92	160,92	53,64	375,48	2.306,52	27.678,24	184,52	73,81						300,00					21,00	12,00	591,33	7.095,96
Técnico atenção especial	234,14	234,14	78,05	546,33	3.356,01	40.272,12	268,48	107,39						300,00					21,00	12,00	708,87	8.506,44
SUBTOTAL	6.590,01	6.590,01	2.196,66	15.376,68	94.456,84	1.109.449,38	7.556,54	3.022,61	-	-	-	-		8.100,00	-	-	-	-	567,00	324,00	19.570,15	230.485,15

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Manutenção predial e de instalações (serviços de serralheria, marcenaria, pedreiro,eletricista; bombeiro hidráulico, borracha de geladeira, vela de filtro, vela de bebedouro).	6	3.320,00	19.920,00
educadores, auxiliares de educador	12	1.000,00	12.000,00
Manutenção de máquinas e equipamentos (consertos maquina de lavar, fogão, bebedouro, secadora, camas, panelas de pressão, liquidificador, panelas, forno, expremedor de frutas, portão eletrônico, interfone, geladeira, freezer e TV).	6	400,00	2.400,00
Locação de utensílios e equipamentos (mesas, cadeiras, máquina de lavar alta pressão, andaime, escada).	6	145,36	872,16
		SUBTOTAL	35.192,16

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Material de higiene e limpeza (água sanitária, cloro, sabão, sabão em pó, detergente, desinfetante, bucha, bombril, papel higienico, toalha de papel, lixeiras).	12	2.778,10	33.337,20
Material de higiene e limpeza (kit higiene (individual), sabonete, pasta de dente, bucha de banho, shampo, creme de cabelo)	12	500,00	6.000,00
Uniformes, Vestuários e EPI (Botas, aventais, luvas, máscaras de proteção, Uniformes escolares, calçados, vetuário, cama, mesa e banho).	3	2.200,00	6.600,00
mercearia, açougue, sacolão, padaria, (marmitex, kits lanche)	12	6.563,24	78.758,88
Medicamentos e Insumos de Enfermaria (Medicamentos/leites especiais/fraudas/lençõs umedecidos/ utensílios de berçário/ material de primeiros socorros)	12	1.421,00	17.052,00
Material de manutenção predial (Chuveiros, buchas de torneira, torneiras, assento sanitário, reparos descarga, reparos chuveiro, tubos PVC, fios eletricos, soldas, resitência de chuveiro, dobradiça, lampadas, parafusos, buchas).	12	500,00	6.000,00
Material pedagógico e de apoio para oficinas (papel grafit, cartão, pincel, tintas guache, crepon, glitter, cola, bastão de cola quente, revolver de cola quente, palito de picole, caneta, lápis, giz de cera, borracha, regua, TNT, papel A4).	12	200,00	2.400,00
Insumos de copa e cozinha (Gás de cozinha e gas de geladeira).	5	1.800,00	9.000,00
SUBTOTAL			159.148,08

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS

DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fornecimento de água	12	2.620,00	31.440,00
Fornecimento de energia elétrica	12	1.700,00	20.400,00
Internet e telefonia fixa e móvel	12	200,00	2.400,00
Assessoria Contábil	12	2.300,00	27.600,00
Assessoria Jurídica	12	1.421,00	17.052,00
Seguro veículo automotor	2	6.000,00	12.000,00
		SUBTOTAL	110.892,00